



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 26 / 10 / 2021
Horário: 09h 02 min
Aimone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 40/2021

Número do Projeto de Lei: 40/2021;
Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;
Data do Protocolo da Matéria: 18.10.2021;
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Tipo de Matéria e/ou Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências;
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 40/2021 de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

O Plano Plurianual (PPA), é o principal instrumento de planejamento estratégico das ações da administração Pública Municipal para os próximos quatro anos.

O texto legal que apresenta o PPA está estruturado em Programas, assim considerados como instrumentos de organização da atuação governamental; e ações, projetos atividades e operações especiais, que contribuem para alcançar os objetivos dos programas; tudo isso resultando em produtos destinados a sociedade em geral e balizados por Metas Físicas e Financeiras.

Aprovado por lei quadrienal, o Plano Plurianual tem vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do primeiro ano mandato seguinte. E nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, público-alvo, produtos a serem entregues a comunidade, dentre outros.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 165, inciso. I, o Plano Plurianual se consubstancia em lei que compreende “as diretrizes, objetivos e metas da administração pública”, cuja competência define também o texto constitucional em seu art. 165, caput, como atribuição do Poder Executivo Municipal.

Em cumprimento à Constituição Federal, dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 117, 1º que a lei que instituir o Plano Plurianual “estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da

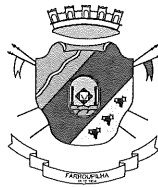
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.” Nesse contexto, tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para esta Casa Legislativa

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 40/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 40 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Davi André de Almeida

Vereador Membro - Relator

Eurides Sutilli

Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro



"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil